



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - FMS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através de seu Gestor Sr. LEODACIR PIANESOLA **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que se encontra aberto EDITAL destinado ao CREDENCIAMENTO para o Fornecimento de Café da Manhã para motoristas do Fundo Municipal de Saúde do Município de União do Oeste/SC. Os interessados no credenciamento deverão dirigir-se até a sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida São Luiz, nº 531, centro, no horário das 07h00min às 13h00min, período de 19 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2020, com a documentação exigida no presente edital.

DO OBJETO

1. Objeto do presente Edital:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentada toda a documentação necessária. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

3.1.1 Habilitação Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

3.1.2 Qualificação Econômico-Financeira:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; **Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.** Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

3.1.3 Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO II).
- b) Alvará Sanitário, relativa ao Município da sede do licitante.
- c) Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

d) Anexo I com cotação de valores e itens disponíveis para o fornecimento das refeições.

e) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

I) Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRENCIAMENTO Nº 001/2020 - FMS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

DATA DE ENTREGA:

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

I. Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados para serem feitas as refeições.

II. O Credenciado deverá cobrar do servidor e/ ou agente político qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento.

III. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

IV. As refeições poderão ser realizadas durante os dias da semana, conforme necessidades do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

V. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno.

Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao credenciamento da empresa.

VI. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

VII. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços conforme o número de refeições efetuadas e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada refeição, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade de refeições, acompanhada das autorizações de almoços, assinada pelo secretário responsável;

I- O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável até 31/12/2020 sendo que, em caso de prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA:

6. O presente objetivo é a celebração de contrato para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

I- O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia 19/05/2020 até as 13:00 horas do dia 31/12/2020, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresas credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

DISPOSIÇÕES FINAIS:

9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10. O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

11. - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores

Anexo II - Modelo de declaração de não emprego de menores

Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

12. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Av. São Luiz, 531 - Centro, de Segunda a Sexta, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone N.º 49 3348 1202, bem como pelo e-mail compras@uniaodoeste.sc.gov.br.

União do Oeste, 18 de maio de 2020

**LEODACIR PIANESOLA
GESTOR FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREENCIAMENTO Nº 001/2020 - FMS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: _____

DATA DE ENTREGA: ____/____/2020

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CAFÉ: PRETO E AO LEITE. NO MÍNIMO 3 TIPOS DE LANCHE: SANDUI-CHE (PRESUNTO E QUEIJO), PASTEL OU PÃO DE QUEIJO, FICANDO A ESCOLHA DO LANCHE A CRITÉRIO DO MOTORISTA.	10,00

Quantitativo das refeições do mês serão utilizados conforme a necessidade dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos motoristas, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal de União do Oeste.

O quantitativo tem como parâmetro os cafés da manha que eventualmente podem ser utilizadas até 31/12/2020, prazo este de vigência do contrato, SENDO:

Fundo Municipal de Saúde: 400 café da manha

Data: _____

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Referente: Edital de Credenciamento nº 001/2020 - FMS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, ____/____/____

Carimbo e assinatura do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através de seu Gestor Sr. LEODACIR PIANESOLA e a estabelecida na rua, inscrita no CNPJ nº, representada, neste ato, por, CPF nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 001/2020 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I

O presente instrumento tem por objeto o:

Item 01 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de União do Oeste em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT
1	Fornecimento de café da manha em estabelecimento comercial localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de café: preto e ao leite. No mínimo 3 tipos de lanche:	10,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	sanduíche (presunto e queijo), pastel ou pão de queijo, ficando a escolha do lanche a critério do motorista.	
--	--	--

O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos motoristas quando estes estiverem a serviço do Município.

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de fornecimento de refeições na sede da empresa conforme necessidade do Município. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de refeições, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações para almoço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço será de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
- IV - É vedado:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

-
- a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e
- b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA IX- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

União do Oeste, ___ de _____ de 2020.

LEODACIR PIANESOLA
GESTOR DO FUND. MUNIC. SAÚDE

CRENCIADA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02 _____
Nome:
CPF:

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.